



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	Nº 030/2021
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

EMENDA ADITIVA Nº030/2021

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025 e dá outras providências.

O Art. 6º, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025 e dá outras providências (mensagem 060/2021), passará a constar com a inclusão do Art.6º-F, com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI-F

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025

Art. 6º. (...)

Art. 6º-F. São prioridades da administração pública municipal para o quadriênio de 2022-2025, a promoção do bem-estar animal, sem prejuízo das estabelecidas nos anexos desta lei.

Parágrafo único. Para o atendimento da prioridade mencionada no caput deste artigo é diretriz a criação e execução de política pública voltada para o bem-estar animal, visando a contenção da população de animais em situação de rua, com a realização de campanhas de incentivo à adoção, a realização de castração e vacinação dos referidos animais, incluídos os animais pertencentes à população em situação de rua e das pessoas em situação de extrema pobreza, assim como:

- I- Ações incentivadoras para empresas que tenham atividades voltadas para causa animal.
- II- Criação de descontos em impostos para as empresas, da área pet/animal, que realizam doações para Ongs protetoras de animais e/ou protetores autônomos de animais;



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310035003000340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº 030/2021
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2021.

EDNA SAMPAIO

Vereadora – PT



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310035003000340038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Nº 030/2021

AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, a emenda apresentada à apreciação de Vossas Excelências tem por finalidade acrescer ao Plano Plurianual, de modo expresso, o **compromisso do Município de Cuiabá com a causa animal**, aliás, a Constituição Federal em seu Art.225, § 1º, incube ao Poder Público a proteção dos animais.

A causa animal é uma questão de política pública e que precisa de fato funcionar no município. Em Cuiabá/MT, são muitos os casos de abandono e maus tratos a animais, e desde o início da pandemia esse número tem cada vez mais aumentado. Estima-se que Cuiabá/MT tenha cerca de 14 mil animais abandonados e o poder público não pode seguir ignorando a situação, uma vez que, na atual conjuntura são os/as protetores(as) independentes e Organizações Não Governamentais (ONGs) assumindo o protagonismo da causa animal, se desdobrando para concretizar ações de responsabilidade do poder público.

É incabível, sob qualquer aspecto, a omissão do Poder Público Municipal, seja do Poder Executivo seja do Poder Legislativo, quanto a causa animal, tendo em vista que, a Constituição Federal incube ao Poder Público a proteção dos animais.

Diante do exposto, submeto a presente emenda aditiva ao projeto de lei para apreciação, solicitando o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2021.

EDNA SAMPAIO
Vereadora-PT



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310035003000340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

